



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº167/2023

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, alterada pelas Resoluções CNJ nº 413, de 23 de agosto de 2021, nº 450, de 12 de abril de 2022 e nº 518, de 31 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária da Paraíba, instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 212/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba:

I - Juiz Federal Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, que presidirá a Comissão;

II - Gildázio Azevedo de Carvalho, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal da Paraíba - SINDJUF-PB (art. 15, § 3º, I da Resolução nº 351/2020);

III - Éricka de Oliveira Guimarães, colaboradora terceirizada eleita entre os pares (art. 15, § 3º, II da Resolução nº 351/2020);

IV - Clarissa Gomes de Sousa, servidora com deficiência indicada pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão/SJPB (art. 15, § 3º, III da Resolução nº 351/2020);

V - Hildaíres Araújo Ribeiro, servidora indicada por esta Direção do Foro (art. 15, § 3º, IV da Resolução nº 351/2020);

VI - Emmanoel Rocha Carvalho Filho, servidor indicado por esta Direção do Foro.

Art. 2º Designar a servidora Malber Cavalcanti de Albuquerque para secretariar as atividades da Comissão.

Art. 3º Os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PB podem participar da Comissão, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 4º Caberá ao Diretor do Núcleo de Administração informar a necessidade de substituição do membro elencado no art. 1º, item III, no caso de cessação das atividades exercidas neste órgão.

Art. 5º Revogar as Portarias da Direção do Foro nº 212/2021 e 52/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 10/11/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3905576** e o código CRC **34546129**.